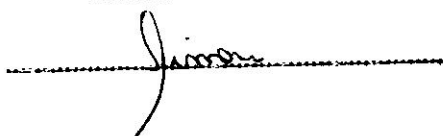


CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 048/2014

Em 05/11/2014



PROJETO DE LEI Nº 048/2014

**SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL
nº 924/12 NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Alterar o artigo 22 da Lei 924/12, constando da seguinte forma:

"Art.22 O ingresso na Carreira dos profissionais do magistério dar-se-á no Nível A1, da Classe 1 (um), do respectivo emprego da Carreira, constante na Tabela de Vencimentos, integrante dos anexos IV e V."

Art. 2º Alterar o artigo 38 da referida lei para constar da seguinte maneira:

"Art.38 Os profissionais do magistério não poderão ser promovidos por meio de avanço vertical enquanto permanecerem em estágio probatório."

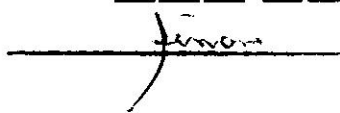
Art. 3º Alterar o artigo 47 da lei em referência, passando a constar com a seguinte redação:

"Art.47 Os profissionais do magistério, após cumprido o período de estágio probatório e concluído curso de formação que os habilite à promoção para o Nível superior, terão direito ao avanço vertical."

Art. 4º - Define o numero de emprego de Professor de Educação Infantil, na quantidade especificada no anexo III, que passa a constar com a seguinte redação:

NOMENCLATURA/EMPREGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NUMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	239
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	61

SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Recebido em 05/11/14 às 17:25





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais que versam a respeito das vagas para o cargo de Professor - 20 horas habilitação magistério.

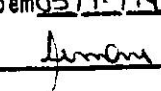
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2014.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Recebido em 05/11/14 às 13/25



QUADRO DE VAGAS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

LEI MUNICIPAL	NÚMERO DE VAGAS
Lei Municipal 98/98	115
Lei Municipal 104/99	20
Lei Municipal 128/99	10
Lei Municipal 213/02	25 + 15 Ed. Fís. + 6 DM + 2 DV + 2 DA
Lei Municipal 357/05	24
Lei Municipal 377/05	18 (- 3) = 15
Lei Municipal 418/05	03 (Ed. Fís.)
Lei Municipal 595/08	10
Lei Municipal 688/09	20
Lei Municipal 598/08	02 (Ed. Fís.)
TOTAL MAGISTÉRIO	239
TOTAL ED. FÍSICA	20
TOTAL ED. ESPECIAL	10

QUADRO DE VAGAS DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO – CARGO: PROFESSOR

LEI MUNICIPAL	NÚMERO DE VAGAS (carga horária: 20h)
Lei Municipal 98/98	115
Lei Municipal 104/99	20
Lei Municipal 128/99	10
Lei Municipal 213/02	25
Lei Municipal 357/05	24
Lei Municipal 377/05	15
Lei Municipal 595/08	10
Lei Municipal 688/09	20
TOTAL	239

SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Recebido em 05/11/14 às 17/25